



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº: 055/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia especializada em construção de muro de arrimo, tipo gabião, na cidade de Cortês/PE, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo I do edital.

ATA - RELATÓRIO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2023, às 11h, na Sala de reuniões da CPL no prédio sede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cortês, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 483, datada de 01 de abril de 2022, sob a presidência do Sr. **Luiz Paulo da Silva Lima, Jelba Bezerra da Silva e Abimael Pereira da Silva**, respectivamente, Presidente e Membros sob a égide da Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, para a análise dos documentos de habilitação dos licitantes participantes do processo licitatório acima epigrafado;

1) Participaram do processo as empresas:

- a) CNPJ 35.978.627/0001-04 – M.M. DA SILVA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA
- b) CNPJ 15.587.379/0001-55 – ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA
- c) CNPJ 08.978.001/0001-17 – AJP ENGENHARIA LTDA
- d) CNPJ 36.376.673/0001-98 – AGIL CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA

Passou-se, assim, a análise dos documentos de habilitação já rubricados pelo presidente e demais membros da comissão de licitação. Nenhum licitante permaneceu na sessão para acompanhar os trabalhos.

2) A sessão inaugural para recepcionar os envelopes de proposta de preços, documentos de habilitação e credenciamento ocorreu no dia 13/12/2023 às 9:00, porém, para uma análise mais acurada dos documentos de habilitação e conferência das autenticidades das documentações pela

internet, bem como análise técnica no que concerne aos documentos referentes à qualificação técnica o presidente da comissão de licitação decidiu encerrar a sessão e publicar o resultado da análise no diário oficial dos municípios.



DAS ANÁLISES:

- 1) Após a análise dos documentos de habilitação as empresas **AGIL CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA e AJP ENGENHARIA LTDA**, por atendimento ao edital em sua íntegra estão **HABILITADAS**.
- 2) A empresa **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA**, por não atendimento ao item 7.12 do Edital deste certame, foi declarada **INABILITADA**.
- 3) A empresa **M.M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO LTDA**, por não atendimento aos itens 7.15, 7.16, e 7.17 do edital deste certame, foi declarada **INABILITADA**.

DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Acompanhou a sessão o Eng. Civil. Henrique Moreira Grazi, CREA nº 14.671-D/PE, sendo os documentos relativos a qualificação técnica analisados na mesma sessão.

De acordo com o relatório APL: 010/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, as empresas **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA, AJP ENGENHARIA LTDA, M.M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUTORA DE EDIFÍCIO LTDA**, por atendimento a todas as exigências quanto a habilitação técnica, foram declaradas **HABILITADAS**.

A empresa **AGIL CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA** descumpriu o anexo do edital, o termo de referência no item 11.1 assim sendo declarada **INABILITADA**.

Vale salientar que a análise da qualificação técnica se deu apenas no atendimento dos acervos técnicos em relação do objeto, não levando em consideração os outros aspectos dos editais, como por exemplo o vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa, conforme previsão editalícia no sub item 7.6.2:

“7.6.2 - Capacidade técnico-profissional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista



para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico do Licitante. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).”



DO RESULTADO

De acordo com acima exposto fica a empresa **AJP ENGENHARIA LTDA**, por atendimento ao edital em sua integra **HABILITADA** para a fase seguinte do processo que se realizará em dia ainda a ser definido por essa comissão. A reunião acontecerá na sala da Comissão Permanente de Licitação quando se dará a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços das empresas habilitadas no processo, caso não haja interposição de recursos. O resultado desse julgamento, será publicado no diário oficial dos municípios para conhecimento de todos, bem como, será aberto o prazo recursal, conforme art 109, Inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

4) Encerramento da Sessão

A Presidente declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por ela e pelos membros da comissão de licitação.

Abimael Pereira da Silva
Abimael Pereira da Silva

Membro

Jelba Bezerra da Silva
Jelba Bezerra da Silva

Secretária

Luiz Paulo da Silva Lima
Luiz Paulo da Silva Lima

Presidente